

Pirassununga, 30 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Governo**

LEI (S)

– LEI Nº 6.529, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino público e privado do município de Pirassununga/SP e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido, no município de Pirassununga/SP, a recusa de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino públicas ou privadas, em qualquer etapa da educação básica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas com TEA aquelas reconhecidas pela Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º As instituições de ensino públicas e privadas do município deverão assegurar a matrícula e permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo vedada:

I – a recusa da matrícula;

II – a criação de embaraços que dificultem o ingresso ou a permanência do aluno autista;

III – a cobrança de valores adicionais em razão da deficiência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo deverá ser comunicado ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas na legislação federal.

Art. 4º O órgão competente deverá disponibilizar canal oficial de denúncia para pais e responsáveis comunicarem casos de recusa ou discriminação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3528/2025 Data de Protocolo: 10/06/2025 CEVS: 353930101-864-000312-1-6 CEVS: 353930101-864-000310-1-1 CEVS: 353930101-864-000310-1-1 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: GRECCO FILHO - SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA EIRELI CNPJ/CPF: 09.420.188/0001-00 Endereço: Avenida NEWTON PRADO, 1980 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-045 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE SETANNI GRECCO CPF: 3XX162XXX16 Resp. Técnico: ALEXANDRE SETANNI GRECCO CPF: 3XX162XXX16 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116299 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3528/2025 Data de Protocolo: 10/06/2025 CEVS: 353930101-864-000311-1-9 CEVS: 353930101-864-000310-1-1 CEVS: 353930101-864-000310-1-1 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: GRECCO FILHO - SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA EIRELI CNPJ/CPF: 09.420.188/0001-00 Endereço: Avenida NEWTON PRADO, 1980 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-045 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE SETANNI GRECCO CPF: 3XX162XXX16 Resp. Técnico: ALEXANDRE SETANNI GRECCO CPF: 3XX162XXX16 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116299 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA . O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025.